



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.833, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL NA
MODALIDADE ESPECIAL,
DESTINADO A IMPLANTAÇÃO
DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2024, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 8.145.903,85 (Oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), destinados a solução integrada completa de geração de energia, através de tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
04.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMB. E		
25	AGRICULTURA		
752	Energia		
Xxxx	Energia Elétrica		
xxxx	Eficientização energética		
	Eficientização energétic		
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	754	8.145.903,85
TOTAL			8.145.903,85

(Oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos)



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

§ 2º. A(s) codificação(ções) da(s) fonte(s), do(s) Programa(s) e/ou do(s) Projeto(s) não informados, serão estabelecidos no momento da respectiva abertura do crédito, através do Decreto de Suplementação orçamentária.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43.

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 03 de junho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

